



ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 1780/2026 - PROCESSO N. 7897/2026)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no site da Prefeitura de Turvelândia (GO) na presente data.

Turvelândia (GO) ____/____/____

Cristian Andersen De Faria Thomaz
Agente de Contratação
Portaria N° 02/2024

*Declara Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com a produção audiovisual e divulgação em canais digitais dos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando transparência, publicidade e acesso da população as ações da administração pública, atendendo a demanda deste poder executivo municipal que se fazem o **MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA**, Estado de Goiás e a Empresa **VALENTE COMUNICAÇÕES LTDA**, e das outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com a produção audiovisual e divulgação em canais digitais dos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando transparência, publicidade e acesso da população as ações da administração pública, atendendo a demanda deste poder executivo municipal

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão de Contratação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade da Secretaria Municipal de Administração, e tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com a produção audiovisual e divulgação em canais digitais dos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando transparência, publicidade e acesso da população as ações da administração pública, atendendo a demanda deste poder executivo municipal, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “serviços de comunicação institucional, com a produção audiovisual e divulgação em canais digitais” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:



MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - GO
GESTÃO 2025-2028

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com a produção audiovisual e divulgação em canais digitais dos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando transparência, publicidade e acesso da população as ações da administração pública, atendendo a demanda deste poder executivo municipal.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da empresa **VALENTE COMUNICACOES LTDA**, CNPJ n.º **29.908.295/0001-80**, com sede Rua EMA, Qd. 57, Lt. 02, Setor Parque Residencial Isaura, CEP: 75.920-000 na cidade de Santa Helena de Goiás (GO).

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** a ser pago em **04 (quatro)** parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada para a empresa **VALENTE COMUNICACOES LTDA**, e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei n.º. 4.320/64, a ser realizado pagamento de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turvelândia (GO) 04 de setembro de 2026

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Osélia Lucia de Carvalho Alves
Prefeita Municipal